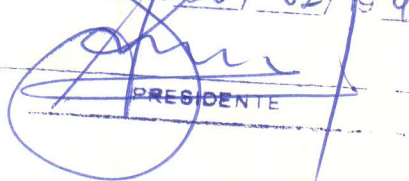




República Federativa do Brasil  
Estado Federal de Roraima  
Câmara Municipal de Caracarái

Lido e aprovado no expediente  
da sessão de 20 / 02 / 1990

  
PRESIDENTE

LEI N.º 181/90 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1990.

**DISPÕE SÔBRE** Autorização ao Poder  
Executivo Municipal para permutar Suc  
tas do Município com a recuperação de  
veículos pertencentes à Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARÁI

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO

**L E I :**

**Art. 1º -** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a permutar as sucates pertencentes ao Município de Caracarái, conforme relação anexa que é parte integrante desta Lei, com a Empresa " FERRO VELHO JUIZ DE FORA - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.", a qual efetuará a reforma dos veículos pertencentes à Administração Municipal, em conformidade com orçamento em anexo.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Terá a empresa " FERRO VELHO JUIZ DE FORA - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.", o prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da aprovação desta Lei para entregar à Prefeitura os veículos relacionados, a uma Comissão formada por membros dos Poderes Legislativos e Executivo

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARÁI, em 20 de fevereiro de 1990.

  
RANUNDO VILHARÉS COSTA  
Prefeito Municipal